

CABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 201

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR FUNCIONÁRIO PARA SERVIÇOS ELEITORAIS, CUSTEAR PARTE DAS DESPESAS DA COMISSÃO ESPECIALIZADA e dá outras providências.

PEDRO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo,
Estado de Santa Catarina,


FAÇO SABER a todos os
habitantes do Município que a câmara aprovou e
eu PROMULGO a presente lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar a importância de até NCr. \$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos) ao funcionário de livre contratação do poder judiciário desta Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, destinado a auxiliar o serviço eleitoral da referida Comarca nos meses de agosto à novembro de 1.963.
- Art. 2º - O pagamento da importância autorizada no artigo 1º da presente lei será feito diretamente ao juiz eleitoral ou a seus assessores.
- Art. 3º - Outrossim fica o Poder Executivo autorizado a pagar parte das despesas da comissão especializada vinda de Florianópolis para remodelação e reorganização do fichário eleitoral da Comarca de Xaxim, na importância de NCr. \$ 50,00 (cinquenta e seis cruzeiros novos).
- Art. 4º - As despesas autorizadas pela presente lei correrão por conta da verba: DESPESAS IMPREVISTAS, de códigos: 3130/37, do orçamento vigente.
- Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 1.963


PEDRO ROSSETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra


ANTÔNIO ROSSETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL